



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5018, DE 05 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DO IMÓVEL DOADO À SOCIEDADE EMPRESARIAL PREMIER INDUSTRIA METALURGICA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em retrocessão a área doada à sociedade empresarial PREMIER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., por meio da [Lei nº 4.434, de 1º de junho de 2006](#).

§ 1º A presente retrocessão dar-se-á pela desistência da sociedade empresarial beneficiada em promover sua instalação no Município.

§ 2º A gleba mencionada no "caput" deste artigo encerra uma área total de 10.816,11m² (dez mil, oitocentos e dezesseis metros e onze decímetros quadrados), localizada na Avenida Feliz Galvão Cruz Simões, nesta Cidade, com a seguinte descrição:

"Lote nº 2, com frente para a Avenida Félix Galvão Cruz Simões (antiga Avenida Dois), para onde mede 73,83m (setenta e três metros e oitenta e três centímetros); do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha mede 144,35m (cento e quarenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros) com ângulo interno de 90°00'46", confrontando com o Lote nº 01, da Quadra "D"; do lado esquerdo, mede 148,64m (cento e quarenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros), com ângulo interno de 89°59'14", confrontando com o Lote nº 03, da Quadra "D", e nos fundos mede 73,96m (setenta e três metros e noventa e seis centímetros), com ângulo interno à direita de 93°18'33" e à esquerda de 86°41'27", confrontando com área remanescente de propriedade de Marina Marcondes Monteiro e outros; encerrando a área de 10.816,11m² (dez mil, oitocentos e dezesseis metros e onze decímetros quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob a sigla SE-14-019-01-005-00."



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 05 de março de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal